

PARECER TÉCNICO – LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.23.03. CP

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE DA NAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA INTEGRANTE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL, ESSENCIAL AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, À SEGURANÇA HÍDRICA E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO.

2. OBJETIVO

Realizar análise de proposta de preço da empresa ANCORA CONSTRUCOES & LOCACOES LTDA – CNPJ nº 27.841.317/0001-07, referente a este processo licitatório.

3. ESCLARECIMENTOS:

Foram verificados os seguintes itens: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, de Encargos Sociais, de Preços Unitários e de Administração de Obra.

4. DA ANÁLISE

Em atendimento à solicitação de análise da proposta apresentada pela empresa proponente, procedeu-se à verificação detalhada dos itens constantes na planilha orçamentária, com base nos preços, quantidades e unidades de medida apresentados, confrontando-os com a planilha orçamentária disponibilizada pela contratante.

Após a análise, foram observadas as seguintes inconsistências:

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS: A proponente apresentou 32 itens (2.1.1.5 (C2849), 2.1.1.6 (C2850), 2.10.1.1 (C4833), 2.11.1.4 (COMP-17.7), 2.14.1.2 (95879), 2.15.1.1 (103187), 2.15.1.2 (103189), 2.15.1.3 (103205), 2.15.1.4 (103206), 2.15.1.5 (103208), 2.15.2.1 (103209), 2.15.3.2 (COMP-27), 2.15.3.3 (COMP-28), 2.15.3.4 (COMP-30), 2.15.3.5 (COMP-32), 2.15.3.6 (COMP-33), 3.6.1.2 (94570), 3.8.3.1 (C4294), 3.10.1.6 (104348), 3.10.4.1.1 (C1359), 3.10.6.1.1 (C3995), 3.11.5.5 (C4562), 3.11.6.2 (00041208), 3.12.2.5 (00043833), 3.12.2.10 (C4058), 3.12.2.11 (C4563), 3.14.1.1 (C3860), 4.2.11.3 (92765), 4.2.12.1 (105058), 5.4.1.2 (00000437), 5.4.1.3 (00011032), 5.4.1.4 (113157)) com valores unitários inferiores a 60% dos valores da planilha de referência. Tal diferença representa forte indício de inexecuibilidade, conforme parâmetros amplamente utilizados pela

Administração Pública e pelos Tribunais de Contas, e respaldados pelo art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, os itens em que o preço ofertado corresponde a menos de 60% do valor de referência devem ser considerados potencialmente inexequíveis, o que exigiria verificação complementar por parte da licitante.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela licitante, ao conter 32 itens com preços unitários inferiores a 60% dos valores da planilha orçamentária de referência, evidencia forte indício de inexequibilidade. Diante desse cenário, recomenda-se a devida análise de exequibilidade, exigindo da proponente a apresentação de comprovações técnicas e econômico-financeiras que demonstrem a viabilidade da execução contratual por tais valores, sob pena de desclassificação.

Itapipoca/CE, 03 de junho de 2026.

Ângelo Marcílio M. dos Santos
Engenheiro Eletricista - CREA-CE 340467